

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE****INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, no uso das competências atribuídas pela Portaria Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, e **o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, no uso das competências atribuídas pela Portaria Ministério da Justiça nº 365 de 23 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2018, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), com o intuito de dar continuidade aos trabalhos de construção de um cenário de fortalecimento de uma atuação conjunta e integrada entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e as comunidades indígenas do Povo Pataxó das aldeias Alegria Nova, Gurita, Kai, Monte Dourado, Pequi e Tibá, no contexto da área de sobreposição entre o Parque Nacional do Descobrimento e a Terra Indígena Comexatibá (delimitada), em Prado (BA).

Art. 2º O GTI será composto pelos seguintes membros, que serão indicados pelos respectivos dirigentes máximos das instituições envolvidas e pelas lideranças representativas das comunidades indígenas Pataxó das aldeias respectivas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de publicação desta Portaria:

I – Três representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com representação da Sede e da Coordenação Regional (CR11 – Lagoa Santa, MG);

II – Três representantes da Fundação Nacional do Índio (Funai), com representação da Sede e da Coordenação Regional do Sul da Bahia;

III – Seis representantes das aldeias da Terra Indígena Comexatibá mencionadas no

Art. 1º.

§1º Deverá ser também indicado um suplente para cada representante, que o substituirá nos casos de afastamento (férias, licenças, indisponibilidade de agenda ou outro).

Art. 3º O GTI referido no artigo 1º dará continuidade aos trabalhos do GTI que encerrou seus trabalhos em junho de 2018, com ênfase em uma “Carteira de Projetos Socioambientais” que visem aliar estratégias de uso público do Parque, de recuperação de áreas degradadas e de conservação da biodiversidade com a geração de alternativas de renda, melhoria de vida e fortalecimento cultural para as comunidades das aldeias da Terra Indígena Comexatibá mencionadas no Art. 1º.

Art. 4º O GTI fará as articulações de apoios e parcerias necessárias junto aos demais órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, e ministérios afetos às políticas relacionadas ao objeto do GTI, bem como com outras organizações que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos mencionados nos Art. 1º e 3º.

Art. 5º O GTI poderá convidar representantes do Ministério Público Federal, de outras organizações governamentais, representantes da sociedade civil e pessoas de notório saber para contribuição na execução dos trabalhos.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos do GTI é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 7º A participação no GTI não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

Presidente

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente da Funai



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro, Presidente**, em 26/09/2018, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Moreira Bastos, Usuário Externo**, em 16/10/2018, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3900053** e o código CRC **F5366740**.
